



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: PROSPECT CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2400112422

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		318	1	DESENQUADRAMENTO DE EPP
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

10 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300027412 em 12/06/2024 da Empresa PROSPECT CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, CNPJ 44722047000134 e protocolo DFP2400112422 - 11/06/2024. Autenticação: 8777952533FC57C2D8ABD54CAEF4254581CC21B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/080.973-4 e o código de segurança DdAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/080.973-4	DFP2400112422	10/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
279.758.601-82	ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300027412 em 12/06/2024 da Empresa PROSPECT CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, CNPJ 44722047000134 e protocolo DFP2400112422 - 11/06/2024. Autenticação: 8777952533FC57C2D8ABD54CAEF4254581CC21B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/080.973-4 e o código de segurança DdAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

PROSPECT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial, nascido em 09/03/1964, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 602234, expedida pela SSP-DF e CPF nº 279.758.601-82, residente e domiciliado na Rua 1, Chácara 13A, Casa 4 A1, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília - DF, CEP: 72.005-170, sócio único da empresa: **PROSPECT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.722.047/0001-34, localizada na QS 1, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Bloco D, Sala 2601, Parte S, Taguatinga, Brasília (DF), CEP: 71.950-550, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCIS-DF sob o nº 53202576195 em 03/01/2022, resolve alterar e transformar a presente sociedade que será regida mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento, sob as penas da Lei, se desenquadra da condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: É admitido na sociedade o sócio **Romeu Carvalho Antunes**, brasileiro, solteiro, engenheiro de software, nascido em 13/11/1996, portador da Carteira de Identidade nº 3183509 expedida pelo SESP/DF e do CPF nº 060.644.331-24, residente e domiciliado na Rua 37 Sul, Lote 16, Apartamento 1001, Residencial Rivol, Águas Claras, Brasília (DF), CEP: 71931-540.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **Antonio Carlos Camilo Antunes**, já qualificado acima, cede e transfere parte de suas cotas ao sócio ora admitido **Romeu Carvalho Antunes**, já qualificado acima, sendo 300 (trezentas) cotas no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, que declara total quitação pelas cotas ora transferidas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	%	Valor em reais (R\$)
Antonio Carlos Camilo Antunes	29.700	99	29.700,00
Romeu Carvalho Antunes	300	1	300,00
TOTAL	30.000	100	30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Fica transformada por mútuo consenso a presente **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**, que girará sob a denominação social de **PROSPECT CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A** e terá como nome fantasia **PROSPECT CONSULTORIA EMPRESARIAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente Sociedade converte seu capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) ações no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), conforme boletim de subscrição dos acionistas, anexo.

CLÁUSULA OITAVA: Resolvem os acionistas, eleger a Diretoria, da seguinte forma:

Diretor Executivo: o Sr. **Antonio Carlos Camilo Antunes**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/03/1964, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 602234 expedida pela SSP-DF, CPF nº 279.758.601-82, residente e domiciliado na Rua 1, Chácara 13A, Casa 4 A1, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília (DF), CEP: 72.005-100;

Diretor Administrativo: o Sr. **Romeu Carvalho Antunes**, brasileiro, solteiro, engenheiro de software, nascido em 13/11/1996, portador da Carteira de Identidade nº 3183509 expedida pelo SESP/DF e do CPF nº 060.644.331-24, residente e domiciliado na Rua 37 Sul, Lote 16, Apartamento 1001, Residencial Rivol, Águas Claras, Brasília (DF), CEP: 71931-540; e,

Diretor Financeiro: o Sr. **Milton Salvador de Almeida Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido à 12/02/1965, nascido em Goiânia (GO), portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03513375240 expedida pelo DETRAN/DF e do CPF nº 276.194.191-87, residente e domiciliado na Rua Babaçu, Lote 05, Apartamento 1202, Sul (Águas Claras), Brasília (DF), CEP: 71.928-000.

Parágrafo primeiro: O prazo de gestão será de 03 (três) anos, a partir do registro na JUCIS-DF, permitida a reeleição, conforme disposto no art. 143 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo segundo: Os Diretores aceitaram as respectivas nomeações, e declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, e nem foram condenados, ou estão sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do § 1º, Art. 147, da Lei 6.404/76. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA NONA: Os acionistas resolvem aprovar o presente **ESTATUTO SOCIAL** da **PROSPECT CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**, sendo abaixo transcrito, para que surtam os efeitos jurídicos legais desejados.



ESTATUTO SOCIAL
PROSPECT CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A
CNPJ: 44.722.047/0001-34

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO 1 - Sob a denominação de **PROSPECT CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**, e nome fantasia **PROSPECT CONSULTORIA EMPRESARIAL**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e mais a legislação aplicável nos casos omissos.

ARTIGO 2 – O objeto da sociedade é de assessoria e consultoria empresarial contemplando atividades de marketing organizacional, gestão logística, administrativa, mercadológica e financeira, podendo realizar também a intermediação de negócios e a participações societárias, assim como prestar serviços de apoio administrativo envolvendo treinamentos diversos, organização de processos administrativos e licitatórios, produção de vídeos e softwares, edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, agenciamento de espaços para publicidade, promoção de vendas, marketing direto, atividades de publicidade, serviços de microfilmagem, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, fotocópias, preparação de documentos e serviços, atividades de teleatendimento, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, atividades de cobrança e informações cadastrais, atividades de serviços pessoais desenvolvidas em ambientes de terceiros.

ARTIGO 3 - A sociedade tem sua sede na QS 1, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Bloco D, Sala 2601, Parte S, Taguatinga, Brasília (DF), CEP: 71.950-550, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional.

ARTIGO 4 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5 – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6 – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

ARTIGO 7 - O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

ARTIGO 8 – A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral.



ARTIGO 9 – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

ARTIGO 10 - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

ARTIGO 11 - A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

ARTIGO 12 – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 13 - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃO SOCIAIS

ARTIGO 14 – São órgãos sociais:

- (a) A Assembleia Geral;
- (b) A Diretoria;

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15 - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão:

- a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social;
- b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

ARTIGO 16 – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 17 – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto:

- (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

ARTIGO 18 – Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas:

- (a) cópia das demonstrações financeiras;

- (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver;
- (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 19 - A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO 20 - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

ARTIGO 21 - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

ARTIGO 22 – Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

DA DIRETORIA

ARTIGO 23 - A diretoria será composta de 03 (três) membros, Diretor Executivo, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

ARTIGO 24 – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

ARTIGO 25 – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

ARTIGO 26 - São atribuições do Diretor Executivo:

- I - Definir as metas organizacionais e a direção estratégica da sociedade;
- II - Supervisionar as operações da sociedade;
- III - Liderar e orientar os demais diretores;
- IV - Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- V - Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade;
- VI – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 27 - São atribuições do Diretor Administrativo:

- I – Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II – Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- III – Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 28 – São atribuições do Diretor Financeiro:

- I – Gestão do movimento financeiro da sociedade;
- II – Aprovar as demonstrações financeiras;
- III – Elaborar o relatório da Administração da sociedade;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 29 – O Diretor Executivo, o Diretor Administrativo ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, inclusive a menor emancipado, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

ARTIGO 30 – Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura de todos os acionistas da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.

ARTIGO 31 – A Diretoria, através da aprovação expressa de todos os seus membros, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Executivo, que assinará isoladamente pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 29.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 32 - O exercício coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

ARTIGO 33 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404. de 15.12.76.

ARTIGO 34 - Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria.

ARTIGO 35 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretora, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como proceder à reversão das mesmas.

ARTIGO 36 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

ARTIGO 37 - A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último

balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 24.

ARTIGO 38 – A critério da Diretoria a distribuição de lucros poderá ser feita de forma desproporcional.

ARTIGO 39 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como “a pagar”. Transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

ARTIGO 40 - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

ARTIGO 41 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 42 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

ARTIGO 43 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 44 – Fica eleito o foro da Comarca de Brasília-DF, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Brasília (DF), 29 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES
Diretor Executivo

MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR
Diretor Financeiro

ROMEU CARVALHO ANTUNES
Diretor Administrativo

ADVOGADO:

Talles Michel de Assunção Setúbal
59397 OAB/DF

**LISTA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA
PROSPECT CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A
CNPJ: 44.722.047/0001-34**

Nome e Qualificação dos Subscritores	Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor do Capital subscrito e integralizado em R\$
ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/03/1964, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 602234 expedida pela SSP-DF, CPF nº 279.758.601-82, residente e domiciliado na Rua 1, Chácara 13A, Casa 4 A1, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília (DF), CEP: 72.005-100.	29.700	29.700,00
ROMEU CARVALHO ANTUNES , brasileiro, solteiro, engenheiro de software, nascido em 13/11/1996, portador da Carteira de Identidade nº 3183509 expedida pelo SESP/DF e do CPF nº 060.644.331-24, residente e domiciliado na Rua 37 Sul, Lote 16, Apartamento 1001, Residencial Rivol, Águas Claras, Brasília (DF), CEP: 71931-540.	300	300,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Brasília-DF, 29 de maio de 2024.

SUBSCRITORES:

ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES

ROMEU CARVALHO ANTUNES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/080.973-4	DFP2400112422	10/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
279.758.601-82	ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

276.194.191-87	MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

060.644.331-24	ROMEU CARVALHO ANTUNES	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

620.642.901-68	TALLES MICHEL DE ASSUNÇÃO SETUBAL	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300027412 em 12/06/2024 da Empresa PROSPECT CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, CNPJ 44722047000134 e protocolo DFP2400112422 - 11/06/2024. Autenticação: 8777952533FC57C2D8ABD54CAEF4254581CC21B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/080.973-4 e o código de segurança DdAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROSPECT CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, de CNPJ 44.722.047/0001-34 e protocolado sob o número 24/080.973-4 em 11/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53300027412, em 12/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA TRÊS DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
279.758.601-82	ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
279.758.601-82	ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
060.644.331-24	ROMEU CARVALHO ANTUNES	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
276.194.191-87	MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
620.642.901-68	TALLES MICHEL DE ASSUNÇÃO SETUBAL	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.537.001-97	BENTO DE MATOS FELIX - VOGAL
316.525.141-04	CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR - VOGAL

Brasília, quarta-feira, 12 de junho de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/05/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/080.973-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por BENTO DE MATOS FELIX - VOGAL em 12/06/2024, às 13:00.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR - VOGAL em 12/06/2024, às 14:01.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 12/06/2024, às 14:24.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/080.973-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300027412 em 12/06/2024 da Empresa PROSPECT CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, CNPJ 44722047000134 e protocolo DFP2400112422 - 11/06/2024. Autenticação: 8777952533FC57C2D8ABD54CAEF4254581CC21B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/080.973-4 e o código de segurança DdAv. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/14

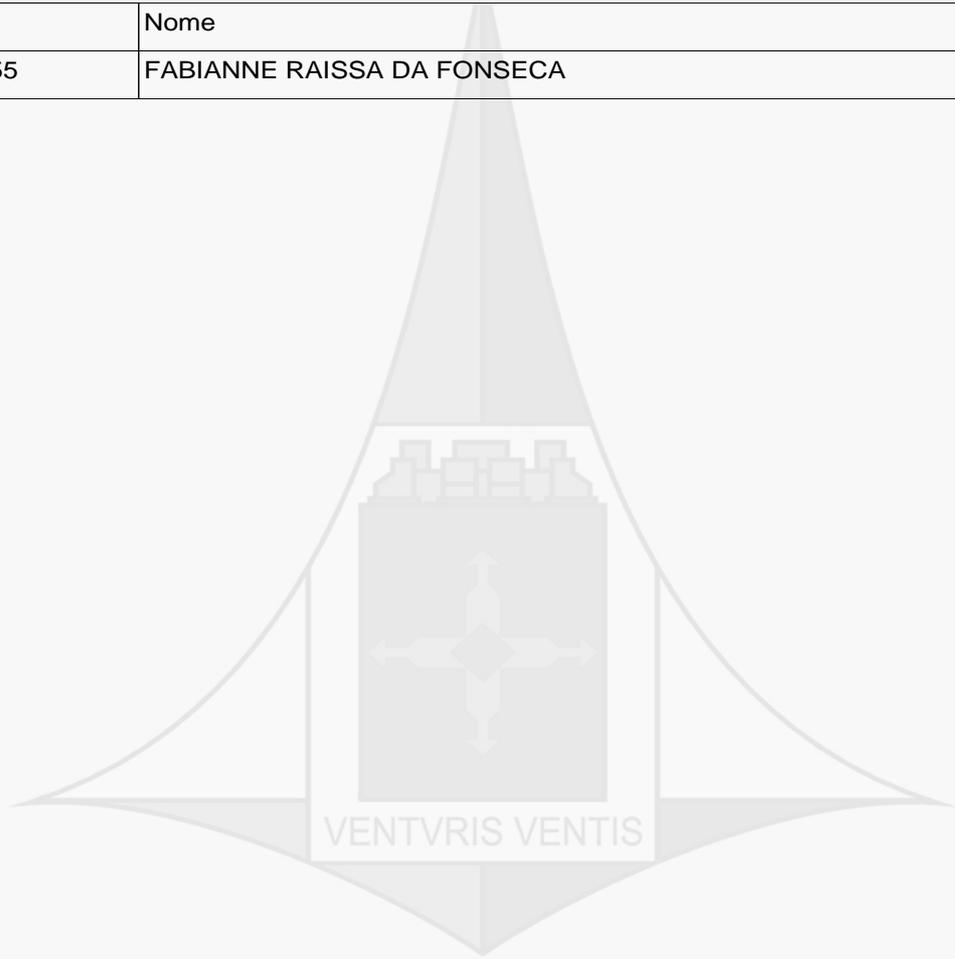


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quarta-feira, 12 de junho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300027412 em 12/06/2024 da Empresa PROSPECT CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, CNPJ 44722047000134 e protocolo DFP2400112422 - 11/06/2024. Autenticação: 8777952533FC57C2D8ABD54CAEF4254581CC21B. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/080.973-4 e o código de segurança DdAv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.